



LEI Nº 5.421, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, o Dia do YOGA, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.090/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauá, o dia 21 de junho como o Dia do YOGA, cuja comemoração se dará, anualmente, na terceira semana do respectivo mês.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao Dia do YOGA.

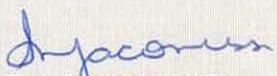
Art. 3º A Sessão Solene, fixada no artigo segundo, deverá ser realizada na terceira semana do mês de junho, em data mais próxima possível que anteceda ao dia 21 de junho, quando se comemora o Dia do YOGA, para o ano de 2019.

Art. 4º A Câmara Municipal de Mauá nomeará uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 01 (um) vereador, 01 (um) representante da Secretária de Saúde, (02) professores e 01 aluno de YOGA, que definirão a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de dezembro de 2018.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania